



MENSAGEM DE VETO A LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

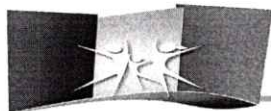
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR TOTALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2022, que “TORNA OBRIGATÓRIA AOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS AFINS A COLOCAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PARA OS PRODUTOS QUE ESTÃO PRÓXIMO DA DATA DE VENCIMENTO”.

Razões do Veto:

O Projeto de Lei Nº 2.146/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, mais especificamente pelo Exc. Senhor Vereador Valmir Aparecido Pessoa dos Santos, disciplinou em sua redação que todos os supermercados, farmácias e estabelecimentos afins ficam obrigados a colocar placas informativas junto aos respectivos produtos, com a finalidade de informar o prazo de validade para os itens que estão próximos da data de vencimento.

Contudo, em que pese a iniciativa, tem-se que a exigência insculpida na referida Lei se torna inviável para o comércio em geral, haja vista a grande quantidade e variedade de produtos, bem como seus respectivos lotes de fabricação, o que consequentemente acarretará em mais mão de obra para os comerciantes, bem como altíssimos gastos para manutenção dos informativos.

Ademais, cumpre esclarecer que já consta nos respectivos produtos a serem comercializados as informações referentes a prazos de validade e data de fabricação, o que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

resulta em tão e somente retrabalho para os comerciantes e demais varejistas quanto ao cumprimento das determinações expostas na Vetada Lei.

Portando, partindo da análise do ponto de vista acima exposto, veja-se que a Lei neste ato vetada se refere a cristalino caso que contraria o interesse público, motivo pelo qual o seu veto de maneira integral é a medida que se impõe.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal